



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.301.010/0001/22

RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 - CEP 35610-000

LEI Nº. 2.139/2005.

**“Dá nova denominação à atual
Praça do Santuário, que passa a
denominar-se PRAÇA PREFEITO
MÁRIO CARNEIRO.”**

O Povo do Município de Dores do Indaiá, MG, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1.º- Passa a denominar-se PRAÇA PREFEITO MÁRIO CARNEIRO a Praça do Santuário, na cidade de Dores do Indaiá, MG.

Art.2.º- A denominação atribuída pela presente Lei é uma justa homenagem póstuma ao saudoso Mário Carneiro, cujo currículo nos mostra a sua dedicação e carinho pelo Município de Dores do Indaiá, onde foi, por justa escolha de seu Povo, de maneira íntegra e proba, e ao mesmo tempo, também uma homenagem do Povo dorense aos familiares do homenageado.

Art.3.º- O Poder Executivo deve providenciar as indicações da denominação através de substituições das placas indicativas, bem como alterar a Planta Cadastral da cidade para fins de constar a atual denominação, promovendo, nos registros competentes, a alteração para constar a denominação Praça “ Prefeito Mário Carneiro”.

Art.4.- Da nova denominação deve ser comunicado o Departamento de Correios e Telégrafos, Serviço Registral de Imóveis da Comarca, Tabelionatos, Fórum da Justiça Estadual, Fazenda Estadual e aos Estabelecimentos Escolares.

Art.5.º- Além das comunicações determinadas no Art.4º desta Lei, os Poderes Legislativo e Executivo devem promover as divulgações de Praxe para conhecimento da população dorense e da família do homenageado.

Art.6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.8º- Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, MG, 15 de Abril de 2005.


JOAQUIM FERREIRA DA CRUZ,
Prefeito Municipal